

REGULAMENTO DA CAMPANHA AMIGO INDICA AMIGO VESTIBULAR DE INVERNO 2021

Com o objetivo de incentivar o ingresso de novos alunos nos seus cursos de graduação, a FEITEP – Faculdade de Engenharias e Arquitetura torna público o presente regulamento da Campanha “**Amigo Indica Amigo**” como parte do processo seletivo do Vestibular de Inverno 2021 para os cursos ofertados na modalidade da Educação Presencial.

1. DO OBJETIVO

Fomentar o ingresso de novos alunos por meio da indicação de alunos veteranos.

2. DO FORMATO

A presente campanha terá fluxo contínuo ao longo de toda a vigência do Processo Seletivo do Vestibular de Inverno 2021. Para fins de entendimento, ao longo deste texto é considerado **INDICADOR** o aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação da FEITEP e **INDICADO** o aluno que efetivar a matrícula e mencionar o nome do **INDICADOR** no primeiro contato com a Instituição.

Para a efetivação do benefício, o **INDICADO** deverá mencionar o nome do seu **INDICADOR** no primeiro contato com a Instituição, sendo que ao longo do processo de matrícula o nome do **INDICADOR** será registrado no Fluxograma de Atendimento emitido pelo Departamento Comercial, assinado pelo **INDICADO** e protocolado no Departamento Financeiro.

Após esse procedimento, o **INDICADOR** é validado pela Instituição e passará a ter o direito a receber mensalmente o benefício nos termos que são apresentados a seguir.

3. DO BENEFÍCIO

O **INDICADOR** terá o benefício de desconto mensal de 10% sobre o valor da sua mensalidade enquanto o **INDICADO** estiver regularmente matriculado na Instituição. Este benefício é contado por aluno **INDICADO**, isto é, a cada aluno **INDICADO** e matriculado e cuja matrícula mantenha-se ativa e regular, o **INDICADOR** receberá 10% de desconto mensal em sua mensalidade.

4. DAS CONDIÇÕES

O benefício do desconto está condicionado a matrícula ativa do **INDICADO**. Para tanto, o **INDICADOR** deverá realizar um requerimento em seu Portal Acadêmico intitulado “Validação Amigo Indica Amigo” até o dia 25 do mês corrente para homologação do benefício no mês

seguinte. Caso o benefício não seja feito até o dia 25 do mês corrente, o **INDICADOR** perde o benefício do desconto no mês seguinte.

Após realizar o requerimento, o Departamento Financeiro da Instituição fará uma análise acerca da regularidade da matrícula do **INDICADO**. Caso a matrícula esteja vigente e válida, bem como, a situação contratual regular, será emitido no Portal Acadêmico o valor com desconto da mensalidade do mês seguinte, devendo esta ser paga até o dia 8 nas formas de pagamento disponibilizadas pela Instituição, tais como: cartão ou boleto, sendo que em caso de não pagamento, o **INDICADOR** perde o direito do benefício e a sua mensalidade sofrerá correções de multa e juros previstos em seu Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Caso a situação da matrícula do **INDICADO** esteja de qualquer forma suspensa ou irregular o **INDICADOR** não terá direito ao benefício do desconto.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Caso o **INDICADO** seja contemplado com bolsa integral de estudos por programas sociais do Governo Federal ou ações institucionais, o **INDICADOR** perderá o direito do benefício de desconto a partir da homologação da bolsa.
- O benefício não será considerado, em hipótese alguma, de forma retroativa a data da efetivação da matrícula do **INDICADO**. A homologação da matrícula está condicionada à aprovação no processo seletivo, protocolo da documentação solicitada, assinatura do contrato de Prestação de Serviços Educacionais e pagamento da primeira mensalidade e demais taxas.
- O **INDICADOR** receberá 10% de desconto por aluno **INDICADO** até o teto de 10 indicações, sendo que após a indicação de número 11 passará a receber mensalmente o valor proporcional ao desconto em forma de incentivo via depósito em conta corrente.
- O benefício do desconto se findará quando o **INDICADOR** ou o **INDICADO** não possuir mais vínculo com a Instituição, seja devido a conclusão do curso, cancelamento ou trancamento de matrícula e transferência.
- Casos omissos não presentes nos itens deste regulamento, serão analisados pelo Conselho Superior da FEITEP.

Por ser esta uma expressão da verdade. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 01 de julho de 2021

X

Dra. Lucineia de Caires Bressanin Roschildt
Mantenedora e Diretora Geral